



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA**  
**Inspeção Regional do Turismo**

**Relatório Inspetivo:**

n.º 637/2021

**Despacho:**

comando.  
Notifique-se em conformidade  
30.11.21  
PLU.

**1. Entidade averiguada**

**Identificação:** Informação protegida

**Atividade da entidade:** Alojamento Local ilegal

**Morada:** Informação protegida

**Concelho e Ilha:** Informação protegida

**Responsável:** Informação protegida

**Plataforma online:** Informação protegida

Informação protegida

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2021, no dia 30 de abril, foi realizada ação de deteção de alojamento com oferta ilegal na primeira plataforma de reserva online acima identificada. Posteriormente, no decurso do procedimento inspetivo, foram detetadas as restantes plataformas supra identificadas.

**3. Descrição**

Trata-se de publicitação de oferta ilegal de alojamento com fins turísticos, sem que para tal a entidade averiguada (EA) estivesse licenciada para o efeito, conforme documentos anexos ao processo constante da distribuição SGC350/2021/1353.

No âmbito do procedimento inspetivo respetivo, foi solicitada, inicialmente, a eliminação da publicitação de oferta ilegal na primeira das plataformas descritas no ponto 1, concedendo-se prazo de dez dias úteis para regularização, nos termos do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA).

No decurso do procedimento, detetou-se a existência das restantes publicações identificadas no ponto 1, tendo a equipa inspetiva sido informada pelos proprietários da moradia, que, à exceção do Facebook, cuja oferta foi prontamente retirada, todas as ofertas terão sido replicadas pela plataforma Booking, sem autorização. Os proprietários solicitaram às plataformas que fosse retirada/desativada a publicitação de oferta ilegal que não fora solicitada, o que veio a acontecer, tendo dado conhecimento desse facto a este serviço, conforme prova documental anexa à distribuição SGC350/2021/1353 (etapas 19 a 23).

**4. Enquadramento legal:**

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA**  
**Inspeção Regional do Turismo**

atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que o alojamento identificado no ponto 1, cessou toda a publicidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento aos proprietários conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/1381.

À Consideração Superior,

A Inspetora Superior Principal:

Assinado por : **Ana Maria Antunes de Vasconcelos**

Num. de Identificação: 08164947

Data: 2021.10.19 11:06:49+00'00'

